



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE VALOR Nº 00043/2022 AO CONTRATO Nº 000106/2022
(Contratação de Serviços de Empresa de Construção Civil para a execução de pavimentação em paralelepípedo em trechos das Ruas: João Nilo Dantas, Menésio Dantas, Antônio Faustino, José Simões de Andrade, Francisco Lopes Galvão, José Hinaldo Bezerra e Antônio Maximínio localizado na zona urbana de Nova Floresta – PB).

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO Nº 00043/2022 AO CONTRATO Nº 000106/2022 – CPL, E DO TOMADA DE PREÇO 00003/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E J S CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI – CNPJ: 43.239.629/0001 – 00 PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM TRECHOS DAS RUAS: JOÃO NILO DANTAS, MENÉSIO DANTAS, ANTÔNIO FAUSTINO, JOSÉ SIMÕES DE ANDRADE, FRANCISCO LOPES GALVÃO, JOSÉ HINALDO BEZERRA E ANTÔNIO MAXIMÍNIO LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA – PB, CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA:

Pelo presente instrumento e na forma de direito de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Jarson Santos da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pref. Felinto Florentino, Nº 90 – Centro – Nova Floresta – PB, CPF nº 023.116.244-82, Carteira de Identidade nº 360.326997 SSP/SP, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa J S CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI – CNPJ: 43.239.629/0001 – 00, situada na Rua Valeriano Guilherme de Araújo, SN – Bairro Centro – Condado – Paraíba, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), ajuste entre si, em conformidade com a Lei nº 8666/93, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato do acréscimo de valor da Contratação de Serviços de Empresa de Construção Civil para a execução de pavimentação em paralelepípedo em trechos das Ruas: João Nilo Dantas, Menésio Dantas, Antônio Faustino, José Simões de Andrade, Francisco Lopes Galvão, José Hinaldo Bezerra e Antônio Maximínio localizado na zona urbana de Nova Floresta – PB firmado entre as mesmas partes 22 de junho de 2022, que a partir deste ficaram acordados com o TERMO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL, segundo as cláusulas e condições seguintes.

Considerando a previsão legal, contida no artigo 65, inciso I, alínea b e § 1º da Lei 8.666/93, de que os contratos administrativos podem ser alterados “quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei”.

Alterações dos Acréscimos na Planilha:

• A Rua João Nilo Dantas e a Rua Prefeito Menésio Dantas tiveram seus quantitativos acrescidos pelo aumento da largura dessas ruas para uma melhor conformação com o trecho anterior, mantendo assim o trecho com largura constante, aparentando um melhor visual do ponto de vista estético; • A Rua Antônio Faustino, Rua José Simão de Andrade e a Rua José Hinaldo Bezerra tiveram suas larguras diminuídas em alguns trechos, ocasionando a supressão de seus quantitativos. A motivação para que isso ocorresse foram interferências físicas descobertas ao longo da rua, pois estas apresentavam fossas estanques enterradas, e para que não ocorressem demolições e outros serviços não previstos em orçamento, decidimos diminuir a largura das ruas;

• O aumento dos quantitativos da Rua Antônio Maximínio deveu-se a necessidade de aumentar mais um trecho, pois essa adição possibilita uma melhor drenagem superficial para esta rua que estará totalmente pavimentada;

• A inclusão da Rua Antônio André dos Santos no projeto também foi motivada por questões relacionadas ao escoamento de água, esta via deságua na Rua Antônio Maximínio, e para evitar empoçasmentos na área, além do acúmulo de rejeitos nessa última, se faz necessária sua pavimentação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo ao contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preço Nº 00003/2022, processada nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O Contratado por força deste Termo Aditivo a partir desta data e nos termos de direito de acordo com as cláusulas do contrato nº 00003/2022, continuará fornecendo ao Município conforme objeto: Contratação de Serviços de Empresa de Construção Civil para a execução de pavimentação em paralelepípedo em trechos das Ruas: João Nilo Dantas, Menésio Dantas, Antônio Faustino, José Simões de Andrade, Francisco Lopes Galvão, José Hinaldo Bezerra e Antônio Maximínio localizado na zona urbana de Nova Floresta – PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Por força do presente aditamento o previsto na cláusula terceira O presente Termo Aditivo ao contrato de valor global valor licitado de **R\$ 497.222,57 (Quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte e dois reais, cinquenta e sete centavos)**, o valor do termo aditivo de acréscimo é de **R\$ 87.340,00** (oitenta e sete mil, trezentos e quarenta reais), acréscimo de **17,57%** no valor global, o valor do referido passará **R\$ 584.582,57 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos sessenta e dois reais, cinquenta e sete centavos)**. O item relacionado abaixo:

Tabela para os itens acréscimo de valores:

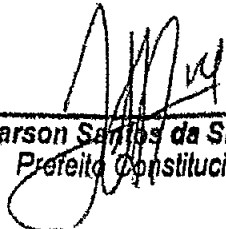
cód.	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Quant. Com acréscimo em %	Valor licitado	Quant. ACRÉSCIMO	Valor Reajustado
1	Contratação dos Serviços de Empresa de Construção Civil para a Execução de Pavimentação em Paralelepípedos em trechos das Ruas: João Nilo Dantas, Menésio Dantas, Antônio Faustino, José Simões de Andrade, Francisco Lopes Galvão, José Hinaldo Bezerra e Antônio Maximínio localizado na Zona Urbana de Nova Floresta – PB. Conforme Projeto Completo e Planilha Orçamentária: Descrição dos Serviços – Pavimentação, Serviços Complementares	1	17,57%	R\$ 497.222,57	R\$ 87.340,00	R\$ 584.582,57

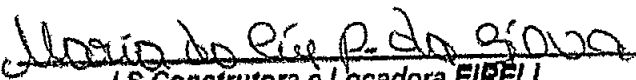
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO Objetiva este Termo Aditivo no prazo prorrogar por igual prazo em conformidade as cláusulas quartas do contrato e previsto pela Lei 8666/93. O presente Termo Aditivo terá sua vigência, conforme o termo aditivo anterior a este para prorrogação de prazo até **21 de abril de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem em vigor as demais Cláusulas que não conflitam com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – O Foro da cidade de Cuité-PB, é competente para dirimir todas as questões oriundas neste contrato renunciando os contratantes a qualquer outro por mais especial que seja e privilegiado que seja. E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta os determinados fins e efeitos legais.

Nova Floresta – PB 14 de dezembro de 2022


Jarson Santos da Silva
Prefeito Constitucional


J S Construtora e Locadora EIRELI
CNPJ: 43.239.629/0001 – 00
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____